



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 105716313

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 988/2021, nº 1304/2021, nº 479/2022, nº 1231/2022 e nº 1446/2022.

Senhor Presidente,

Reportando-me aos Ofícios acima referenciados, em atenção ao Requerimento RDS nº 1149/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Subprefeitura Ipiranga (SUB-IP), pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) e pela Coordenadoria de Posturas Urbanas (COPURB), unidade técnica da Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSUB), a respeito de lojas que usam equipamentos de som para anunciar seus produtos e serviços, em especial, as lojas Empório Alex e Ponto da Lingerie, em desacordo com a legislação municipal, o que estaria causando perturbação ao sossego público, conforme relatos de moradores do bairro Ipiranga.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 12/07/2024, às 11:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **105716313** e o código CRC **C69D70D3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA

Supervisão Técnica de Fiscalização

Rua Lino Coutinho, 444, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000

Telefone: 2808-3600

PROCESSO 6010.2021/0002697-4

Informação SUB-IP/CPDU/SFISC Nº 052083590

São Paulo, 16 de setembro de 2021.

CPDU:

Sr. Coordenador:

Conforme solicitado, informamos:

1. Os protocolos informados foram todos direcionados ao PSIU, não sendo possível acesso por esta Supervisão;
2. Não constam em nossos sistemas outras solicitações indicando esses imóveis;
3. Em vistoria, conforme foto nº 052083541, não foram encontrados equipamentos expostos no passeio público;
4. Para os estabelecimentos indicados existem os Autos de Licença de Funcionamento deferidos conforme a legislação, cujas cópias anexamos como documentos números 052083554 e 052083566.



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Simões Pinto Ticiano, Supervisor(a) Técnico(a) II**, em 16/09/2021, às 19:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052083590** e o código CRC **CBA03F35**.



Foto (052083541)



 Prefeitura da Cidade de São Paulo Auto de Licença de Funcionamento		
DADOS DA LICENÇA		
NÚMERO: 20200010065758	DATA DE EMISSÃO: 16/03/2020	DATA DE VALIDADE: Indeterminada
DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL		
ENDEREÇO: R SILVA BUENO, 2258		
COMPLEMENTO(S): SLJ		
BAIRRO: IPIRANGA	CEP: 04208-002	CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP
SUBPREFEITURA: IPIRANGA	ÁREA CONSTRUÍDA: 581,00 m²	ÁREA ESTABELECIMENTO: 500,00 m²
SQL: 050.090.0243-4 (Principal)		
ZONA(S): ZEM - ZONA EIXO DE ESTRUTURACAO DA TRANSFORMACAO METROPOLITANA		
DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO		
CNPJ: 29.606.766/0007-91	REGISTRO: 35905645668	CCM: 6.559.082-1
RAZÃO SOCIAL: EA9 FASHION COMERCIO DE ROUPAS E CALCADOS LTDA		
ATIVIDADES		
CNAE: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Versão CNAE: 2.3	RISCO: BAIXO
GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;		
ATIVIDADE(S): Varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, tais como: - lojas de conveniência - charutaria, tabacaria - farmácia, drogaria - perfumaria - suplementos alimentares - floricultura - ótica - jornais e revistas - livraria - papelaria - plantas e raízes medicinais - equipamentos e artigos de informática - artigos de vestuário - artigos esportivos e recreativos - bijouterias - boutique - brinquedos - calçados - decoração e utensílios domésticos - discos, e fitas - material de limpeza - molduras, espelhos e vidros - roupas de cama, mesa e banho - aeromodelismo - antiguidades - artesanato e artigos folclóricos - casa filatélica e numismática - artigos para dança - artigos para festas - artigos religiosos - bicicletas - capas, guarda-chuva, luvas e chapéus - bricolagem - linhas telefônicas e celulares - confecção e entrega de cestas básicas - eletrodomésticos e equipamentos de som - equipamentos para piscinas - estofados e colchões - artigos para jardins - lonas e toldos - luminárias e lustres - móveis - peles e tecidos - equipamentos de ar condicionado e aquecedores - artefatos de metal - balanças - artigos para caça e pesca, cutelaria, selas e arreios - cofres - equipamentos para campismo - ferragens e ferramentas - fibras vegetais, juta, sisal e fios têxteis - mapas e impressos especializados - material para escritório, desenho e pintura - material para serviço de reparação e confecção - roupas de proteção, uniformes militares e roupas profissionais - artigos de cerâmica - pisos e revestimentos - aviamentos, armarinhos - artigos para cabelereiros, perucas - cutelaria - materiais e equipamentos eróticos - preparados de usos dentários - instrumentos e acessórios musicais - instrumentos elétricos e eletrônicos de precisão - joalheria - galeria de arte		
GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR2-3: Comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;		
ATIVIDADE(S): Produtos para animais domésticos ou insumos agropecuários		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUSA	CPF: 268.933.438-09	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6039.2020/0000893-0		



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

AUTENTICIDADE

CNPJ: 29.606.766/0007-91

NÚMERO DA LICENÇA: 20200010065758

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1UGFAaB0J4dGxs1N

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE: 4781-4/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 16/03/2020

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nR1-3: Comércio diversificado de âmbito local: estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não ao uso residencial de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR2-3: Comércio de abastecimento de médio porte, com dimensão de mais de 500 m² (quinhentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZEM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-3

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

GRUPO DE ATIVIDADE NR: NR2-3

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 50 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-3]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-3]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-3]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m² de área construída computável = Mínimo de 1 vaga Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício, e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSF relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do Cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuo os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

CONDIÇÕES:

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento		Contribuinte
017-0 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO		5009000032
Nome do Proprietário		Número
CILENE APARECIDA DA SILVA LINGERIE ME		2013/83793-00
Endereço do Imóvel		CCM
Codlog	Endereço	Número
181722	SILVA BUENO	02256
Complemento/Bairro		Sub.Pref.
2256 A		IP
		CEP
		04208-002
Zona de Uso		
ZCP-B ZONA DE CENTRALIDADE POLAR - B VIA: ESTRUTURAL N3		
Categoria de Uso		
NR1-ARTIGOS DE VESTUARIO EXPEDICAO:05/04/2013.		
Descrição		
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO EXPEDE, ATRAVES DO SISTEMA ELETRONICO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO COM VALIDADE DE: 05/04/2013 ATE 05/04/2015 PARA: ATIVIDADE: ARTIGOS DE VESTUARIO GRUPO DE ATIVIDADES: COMERCIO DIVERSIFICADO. AREA OCUPADA: 145,00 M2 RESPONSAVEL PELO USO: CILENE APARECIDA DA SILVA LINGERIE ME CNPJ: 12.573.243/0001-06 R.G. 329464486 RESPONSAVEL TECNICO VANESSA PEREIRA DA SILVA CAU : 1155962 CCM : 4.335.232-4 RRT : 1046385 PARA O EXERCICIO DESSA ATIVIDADE DEVEM SER OBSERVADOS: PARAMETROS DE INCOMODIDADE: EMISSAO DE RUÍDO : DIURNO (7H AS 22H) NCA <= 65 DECIBEIS. NOTURNO (22H AS 7H) NCA <= 55 DECIBEIS. HORARIO DE CARGA E DESCARGA : SEM RESTRICAO. VIBRACAO ASSOCIADA : CONFORME O QUE VIER A SER ESTABELECIDO PELA LEGISLACAO AMBIENTAL FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL OU POR NORMAS DA ABNT, NA FALTA DESTE CRITERIO DO ORGAO AMBIENTAL MUNICIPAL, NAO DEVENDO OS NIVEIS ATINGIDOS OFERECER RISCOS A SAUDE E BEM ESTAR DA POPULACAO. EMISSAO DE RADIACAO : ATE OS LIMITES POR FAIXA DE FREQUENCIA ESTABELECIDOS NA RESOLUCAO ANATEL/303/2002, OU OUTRA QUE VIER A SUCEDE-LA OU SUBSTITUI-LA, BEM COMO O DISPOSTO NA LEGISLACAO MUNICIPAL, NO QUE SE REFERE A INSTALACAO DE ANTENAS TRANSMISSORAS DE TELEFONIA CELULAR. EMISSAO DE ODOR : VEDADA A EMISSAO DE SUBSTANCIAS ODORIFERAS NA ATMOSFERA EM QUANTIDADES QUE POSSAM SER PERCEPTIVEIS FORA DOS LIMITES DAS AREAS DE SUAS PROPRIEDADES. EMISSAO DE GASES, VAPORES E MATERIAL PARTICULADO : VEDADA A EMISSAO OU UTILIZACAO DE PROCESSOS E OPERACOES QUE GEREM GASES, VAPORES E		
Requerimento	Página	
1A1CF8D8	PROCESSO: 0000. 2013/ 2003360-8 EMISSAO: 16/09/2021	1 / 4

Código Verificação: 3B82.7037.A29F.C3D1.5200.30E6.41BC.F1C7



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento		Contribuinte
017-0 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO		5009000032
Nome do Proprietário		Número
CILENE APARECIDA DA SILVA LINGERIE ME		2013/83793-00
Endereço do Imóvel		CCM
Codlog	Endereço	Número
181722	SILVA BUENO	02256
Complemento/Bairro	Sub.Pref.	CEP
2256 A	IP	04208-002
Zona de Uso		
ZCP-B ZONA DE CENTRALIDADE POLAR - B VIA: ESTRUTURAL N3		
Categoria de Uso		
NR1-ARTIGOS DE VESTUARIO EXPEDICAO:05/04/2013.		
Descrição		
MATERIAL PARTICULADO, EXCETO FUMACA, QUE POSSAM, MESMO QUE ACIDENTALMENTE COLOCAR EM RISCO A SAUDE, SEGURANCA E O BEM ESTAR DA POPULACAO. EMISSAO DE FUMACA : PERMITIDA A UTILIZACAO DE QUALQUER TIPO DE COMBUSTIVEL, NAO PODENDO EMITIR FUMACA ODORANTE COM DENSIDADE COLORIMETRICA SUPERIOR AO PADRAO N: 1 DA ESCALA DE RINGELMANN, INCLUSIVE NO INICIO DA OPERACAO DO EQUIPAMENTO E DURANTE A SUA LIMPEZA. CONDICOES DE INSTALACAO: HORARIO DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE : SEM RESTRICAO. NUMERO MAXIMO DE FUNCIONARIOS POR TURNO : SEM RESTRICAO. PREVISAO DE 3 VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. PREVISAO DE AREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE: DISPENSADA NO CASO DE OBTENCAO DO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 15.499, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011. PREVISAO DE PATIO DE CARGA E DESCARGA: DISPENSADA NO CASO DE OBTENCAO DO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 15.499, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011. AMPARO LEGAL: 1) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO FOI EXPEDIDO NA CONFORMIDADE DA LEI MUNICIPAL 15.499, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011 E DECRETO MUNICIPAL 52.857, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011. NOTAS GERAIS: 1) CASO NAO SEJA POSSIVEL ATENDER O NUMERO DE VAGAS NECESSARIAS PARA ESTACIONAMENTO NO INTERIOR DO IMOVEL, ESTA EXIGENCIA PODERA SER ATENDIDA COM A VINCULACAO DE VAGAS EM OUTRO IMOVEL, A DISTANCIA MAXIMA DE 200 (DUZENTOS) METROS, OU MAIS, QUANDO FOR FIRMADO CONVENIO COM ESTACIONAMENTO E SERVICO DE MANOBRISTAS. 2) NO CASO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO VINCULADAS EM OUTRO IMOVEL, O COMPROVANTE DA VINCULACAO DEVERA ESTAR DISPONIVEL NO IMOVEL, A QUALQUER TEMPO PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO. 3) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO NAO DESOBRIGA OS RESPONSAVEIS PELO ESTABELECIMENTO/LOCAL DE TRABALHO DO CUMPRIMENTO DA		
Requerimento	Página	
1A1CF8D8	PROCESSO: 0000. 2013/ 2003360-8 EMISSAO: 16/09/2021	2 / 4

código Verificação: 3B82.7037.A29F.C3D1.5200.30E6.41BC.F1C7



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento		Contribuinte	
017-0 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO		5009000032	
Nome do Proprietário		Número	
CILENE APARECIDA DA SILVA LINGERIE ME		2013/83793-00	
Endereço do Imóvel		CCM	
Codlog	Endereço	Número	
181722	SILVA BUENO	02256	
Complemento/Bairro		Sub.Pref.	CEP
2256 A		IP	04208-002
Zona de Uso			
ZCP-B ZONA DE CENTRALIDADE POLAR - B VIA: ESTRUTURAL N3			
Categoria de Uso			
NR1-ARTIGOS DE VESTUARIO EXPEDICAO:05/04/2013.			
Descrição			
LEGISLACAO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL APLICAVEL A SUA ATIVIDADE. 4) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO OU ATIVIDADE, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO, BEM COMO, PARA OS CASOS OBRIGATORIOS, O AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA - AVS, O AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB E OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELAS AUTORIDADES SANITARIA E AMBIENTAL. 5) DECORRIDO O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO, O RESPONSAVEL PELA ATIVIDADE DEVERA SOLICITAR SUA RENOVACAO, CASO NAO TENHA SIDO EXPEDIDO O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SOB PENA DE APLICACAO DAS SANCOES DA LEI 13.885/04. 6) PARA RENOVACAO DO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO DEVERAO SER COMPROVADOS, DENTRE OUTROS REQUISITOS, O INICIO DO PROCEDIMENTO DE REGULARIZACAO DA EDIFICACAO E A INEXISTENCIA DE REGISTRO NO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN. 7) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO FOI EXPEDIDO MEDIANTE CIENCIA E MANIFESTA CONCORDANCIA DOS TERMOS E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO ELETRONICO DE ATIVIDADES, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE. 8) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO DEVERA SER SOLICITADO QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO: TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, AREA DA EDIFICACAO, CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM OU RAZAO SOCIAL. 9) CONSTATADA A QUALQUER TEMPO A DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DECLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE OU AREA DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. 10) COPIAS DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO,			
Requerimento		Página	
1A1CF8D8		3 / 4	

Código verificação: 3B82.7037.A29F.C3D1.5200.30E6.41BC.F1C7



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CÓPIA DO DOCUMENTO

Documento		Contribuinte	
017-0 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO		5009000032	
Nome do Proprietário		Número	
CILENE APARECIDA DA SILVA LINGERIE ME		2013/83793-00	
Endereço do Imóvel		CCM	
CodTog	Endereço	Número	
181722	SILVA BUENO	02256	
Complemento/Bairro		Sub.Pref.	CEP
2256 A		IP	04208-002
Zona de uso			
ZCP-B ZONA DE CENTRALIDADE POLAR - B VIA: ESTRUTURAL N3			
Categoria de uso			
NR1-ARTIGOS DE VESTUARIO EXPEDICAO:05/04/2013.			
Descrição			
A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO. RESSALVA(S): 1) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 20. DO DECRETO 51.395/10. 2) A EXPEDICAO DESTA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO E CONDICIONADA A SUBSEQUENTE REGULARIZACAO DA EDIFICACAO PELO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL, INDISPENSAVEL A OBTENCAO DO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO. 3) A PREFEITURA DA CIDADE DE SAO PAULO NAO RECONHECE O DIREITO A INDENIZACOES DE QUAISQUER ESPECIES, PRINCIPALMENTE NOS CASOS DE INVALIDACAO, CASSACAO OU CADUCIDADE DESTA AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO. 4) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO NAO CONSTITUI DOCUMENTO COMPROBATORIO DA REGULARIDADE DA EDIFICACAO E DAS SUAS CONDICAOES DE SALUBRIDADE, SEGURANCA, HABITABILIDADE E ACESSIBILIDADE, NEM TAMPOUCO DAS CONDICAOES DE HIGIENE DA ATIVIDADE.			
Requerimento		Página	
1A1CF8D8		4 / 4	
PROCESSO: 0000. 2013/ 2003360-8 EMISSAO: 16/09/2021			

Código Verificação: 3B82.7037.A29F.C3D1.5200.30E6.418C.F1C7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA

Gabinete do Subprefeito

Rua Lino Coutinho, 444, - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP - CEP 04207-000

Telefone: 2808-3600

PROCESSO 6010.2021/0002697-4

Encaminhamento SUB-IP/G Nº 052215992

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ ATLI

SR. PROCURADOR

Restituímos o presente com as informações desta Subprefeitura através da Supervisão de Fiscalização no doc 052083590.



Documento assinado eletronicamente por **Adinilson Jose de Almeida, Subprefeito(a)**, em 21/09/2021, às 14:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052215992** e o código CRC **CB2F9A1C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Chefia de Gabinete

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0002697-4

Informação SMSU/CG Nº 052271179

São Paulo, 20 de setembro de 2021.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Senhor Procurador Chefe,

Restituo o presente informando que o Comando da GCM or meio da unidade local, efetuou contato com os responsáveis pela fiscalização das lojas em questão e continuará de prontidão para possíveis solicitações de apoio e eventuais ações no local.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 20/09/2021, às 19:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052271179** e o código CRC **EC18774B**.



SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
PSIU

DOCUMENTO	DATA MEDIÇÃO	NÚMERO
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO	24/11/2021	34-01.009.322-7
POSTURA	Nº DO PROCESSO	HORÁRIO
RUIDO		15:43
DADOS DO RESPONSÁVEL		
Contribuinte(SQL):	50.90.32	CNPJ: 12.573.243/0001-06
Razão Social:	Ponto da Lingerie São Paulo Eireli EPP	
Nome Fantasia:		
Local:	R SILVA BUENO, 2256	
Bairro:	Ipiranga	
CEP:	04208-002	CCM:
CodLog:	181722	Referência:

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Local de Culto?: Não

Fonte Emissora: Ruído residual na via

Zona: ZEM

Limites da Zona:
50 db, de 00:00 às 06:59
50 db, de 22:00 às 23:59
55 db, de 19:00 às 21:59
60 db, de 07:00 às 18:59

Resultado do Laudo: RUÍDO RESIDUAL EQUIVALENTE

Medição:

Sonômetro:
Marca: INSTRUTHERM
Nº 582166
Calibração: 10/02/2021
Modelo: DEC6000

Descrição*:
Frente:
Reclamante-janela aberta:
Reclamante-janela fechada:

L_{Aeq}
68

L_Amax
0

Ki(+5)

L_r
68,00

L_{res}
68

*Legenda:

L_{Aeq}- Nível de pressão sonora contínuo equivalente

L_Amax- Nível máximo de pressão sonora

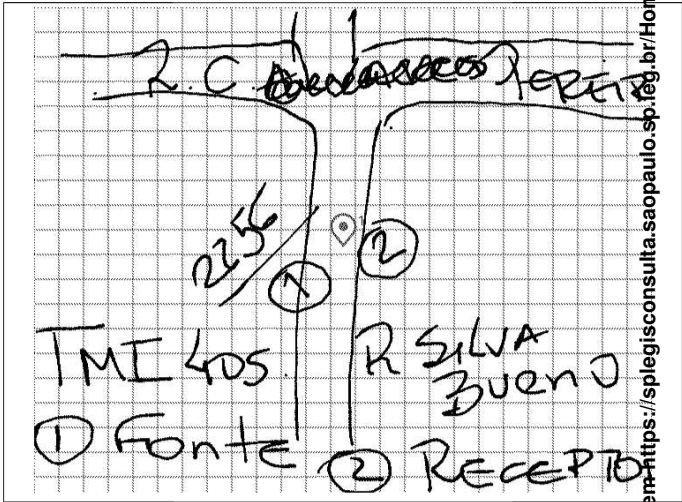
L_r- Nível corrigido de pressão sonora

L_{res}- Nível de Pressão Sonora Residual

Ki- Correção Impulsiva

Medição realizada por Agente da Divisão Técnica da Fiscalização do Silêncio Urbano - PSIU, conforme o estabelecido pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, e conforme NBR 10.151/19, com aparelhos de medição sonora que atendem plenamente a IEC 60.804 e 60.942 e se encontram devidamente calibrados.

CROQUI



EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Não foram informadas exigências técnicas nesse documento.

OCORRÊNCIAS

Tempo de medição e integração 40 seg. Medição externa

ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar o PSIU, sito a Rua São Bento 405, 24º andar - Centro, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, 2ª, 4ª e 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR

FLAVIO DONIZETE GAGLIARDI

RF: d6318398



Assinatura

RESPONSÁVEL

Ponto da Lingerie São Paulo Eireli EPP

RG: CPF:

Impossibilidade de coletar assinatura

Assinatura

Emitido em: 13/12/2021 às 14:23

PYWQ.N172.36Q1.21213



SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS
PSIU

DOCUMENTO	DATA MEDIÇÃO	NÚMERO
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO	24/11/2021	34-01.009.223-9

POSTURA	Nº DO PROCESSO	HORÁRIO
RUIDO		15:43

DADOS DO RESPONSÁVEL			
Contribuinte(SQL):	50.90.2434	CNPJ:	17.677.867/0009-36
Razão Social:	VCTS Comercio de Roupas e Calçados LTDA ME		
Nome Fantasia:	Emporio Alex		
Local:	R Silva Bueno, 2258		
Bairro:	Ipiranga		
CEP:	04208-002	CCM:	51005751
CodLog:	181722	Referência:	

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

Local de Culto?: Não
 Fonte Emissora: Ruído residual na via
 Zona: ZEM
 Limites da Zona: 50 db, de 00:00 às 06:59
 50 db, de 22:00 às 23:59
 55 db, de 19:00 às 21:59
 60 db, de 07:00 às 18:59

Resultado do Laudo: RUÍDO RESIDUAL EQUIVALENTE

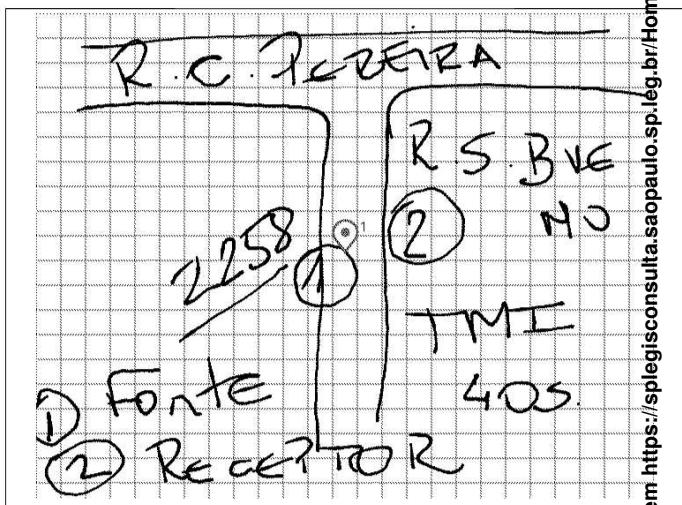
Medição:

Sonômetro:	Descrição*:	LAeq	LAfmax	Ki(+5)	Lr	Lres
Marca: INSTRUTHERM	Frete:	68	0		68,00	68
Nº 582166	Reclamante-janela aberta:					
Calibração: 10/02/2021	Reclamante-janela fechada:					
Modelo: DEC6000						

*Legenda:
 LAeq- Nível de pressão sonora contínuo equivalente
 Ki- Correção Impulsiva
 LAfmax- Nível máximo de pressão sonora
 Lr- Nível corrigido de pressão sonora
 Lres- Nível de Pressão Sonora Residual

Medição realizada por Agente da Divisão Técnica da Fiscalização do Silêncio Urbano - PSIU, conforme o estabelecido pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, e conforme NBR 10.151/19, com aparelhos de medição sonora que atendem plenamente a IEC 60.804 e 60.942 e se encontram devidamente calibrados.

CROQUI



EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Não foram informadas exigências técnicas nesse documento.

OCORRÊNCIAS

Tempo de medição e integração 40 seg.

ATENDIMENTO

Para maiores informações, favor contatar o PSIU, sito a Rua São Bento 405, 24º andar - Centro, no horário de atendimento público, das 09:00:00 às 17:00:00, 2ª, 4ª e 6ª feira.

ASSINATURAS

AGENTE VISTOR
 FLAVIO DONIZETE GAGLIARDI
 RF: d6318398

Assinatura

RESPONSÁVEL
 VCTS Comercio de Roupas e Calçados LTDA ME
 RG: CPF:

Impossibilidade de coletar assinatura

Assinatura

Emitido em: 13/12/2021 às 14:14

34Q4.3134.0324.689Y

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****Coordenadoria de Posturas Urbanas**

Rua São Bento, 405, 24º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 4934-3064

PROCESSO 6010.2021/0002697-4**Encaminhamento SMSUB/COPURB Nº 060600120**

São Paulo, 28 de março de 2022.

SMSUB/NÚCLEO DE ASS. PARLAMENTAR**Senhora Assessora**

Verificamos que os protocolos 24935850, 22154120 e 27011401 foram atendidos e finalizados, ante as seguintes fiscalizações:

-Rua Silva Bueno, 2256

24/11/21, às 15h43min: conforme informação do agente fiscalizador, o ruído produzido na rua achava-se igual ao ruído emitido pelo estabelecimento, não comportando a aplicação de penalidades.conforme informação do agente fiscalizador, o ruído produzido na rua achava-se igual ao ruído emitido pelo estabelecimento, não comportando a aplicação de penalidades 060051719.

Rua Silva Bueno, 2258

24/11/21, às 15h43min: conforme informação do agente fiscalizador, o ruído produzido na rua achava-se igual ao ruído emitido pelo estabelecimento, não comportando a aplicação de penalidades.conforme informação do agente fiscalizador, o ruído produzido na rua achava-se igual ao ruído emitido pelo estabelecimento, não comportando a aplicação de penalidades 060051783.

**Anete Etsuko Ueno****Coordenador(a) V**

Em 28/03/2022, às 20:16.

**Tatianne Vieira da Costa****Assessor(a) Técnico(a)**

Em 29/03/2022, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **060600120** e o código CRC **299C121E**.